



**TA – 148/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada pela Diretora de Programas Especiais e Diretora Geral em substituição, conforme Portaria nº 386/2022 – DIGER, **Rúbia Erika Prado Cardoso**, brasileira, solteira, cientista da computação e funcionária pública, portadora do RG nº 3627750 - SESP/GO, inscrita no CPF sob nº 788.572.011-04 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, DEP 06.541-078, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua procuradora, **Ana Paula Teixeira**, brasileira, portadora do RG nº 49030490 - SSP/SP e do CPF nº 417.642.318-80, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o primeiro Termo Aditivo ao CPS nº 049/2021, conforme Processo SEI nº 202100058003094, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 049/2021, para efetuar um acréscimo de 25% ao objeto do contrato e conseqüente alterando a **CLÁUSULA NONA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, bem como



prorrogar a vigência do contrato, na sua **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, passando a vigorar nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA NONA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor total estimado de até **R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo para o Item 1 - Gerenciamento de abastecimento será até R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em razão do acréscimo de 25%, permanecendo o mesmo valor com relação ao Item 2 - Gerenciamento de manutenção até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).”

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2022.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 23 de novembro de 2022.



**Rúbia Erika Prado Cardoso**  
Diretora Geral em substituição – OVG



**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Adm. Financeiro – OVG

ANA PAULA  
TEIXEIRA:417  
64231880

Assinado de forma  
digital por ANA PAULA  
TEIXEIRA:41764231880  
Dados: 2022.11.24  
09:19:49 -03'00'

**Ana Paula Teixeira**  
Procuradora da Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: